

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição centralizada de notebooks de 14", computadores desktops do tipo MiniPC e Monitores de 24" Full HD, pelo Sistema de Registros de Preços, que atenda de forma ampla às demandas da Justiça Militar da União registradas no seu respectivo Plano Anual de Contratações (PAC) e em conformidade com a Resolução CNJ nº 468, Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, art. 3º incisos I, II, III, IV e V, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		TOTAIS GERA	L PARA REGISTRO EM ATA	
ITEM	CATMAT	QUANTIDADE PARA REGISTRO	EXPECTATIVA PARA AQUISIÇÃO INICIAL EM RAZÃO DO AUMENTO DE USUÁRIOS	DOCUMENTO
1 - COMPUTADORES	618577	1000	373	3552369
2 - MONITORES	478639	1323	746	3332309
3 - NOTEBOOKS	618643	146	96	3773483 (012162/24-00.039)

- 1.2 .O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar 3912795.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Esta vigência visa cobrir o prazo de entrega de 60 dias, o período para recebimento provisório e definitivo, o tempo para eventuais ajustes ou correções e o período para procedimentos administrativos de encerramento do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DA ÁREA DEMANDANTE

- 2.1.1 Aumento do quadro de servidores para toda a Justiça Militar da União com a aprovação da Lei 14.741/23, que criou:
 - 240 (duzentos e quarenta) cargos efetivos;
 - 97 (noventa e sete) Cargos em Comissão (CJ); e
 - 403 (quatrocentos e três) Funções Comissionadas (FC).
- 2.1.2 A Lei 14.741/23 estabeleceu a seguinte distribuição de cargos e funções:

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

- 144 (cento e quarenta e quatro) cargos efetivos;
- 55 (cinquenta e cinco) Cargos em Comissão (CJ); e 250 (duzentos e cinquenta) Funções Comissionadas (FC).

AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

- 96 (noventa e seis) cargos efetivos;
- 42 (quarenta e dois) Cargos em Comissão (CJ); e
- 153 (cento e cinquenta e três) Funções Comissionadas (FC).
- 2.1.3 Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art 3º do Decreto nº 11.462/23.
 - Esta aquisição visa disponibilizar equipamentos para os novos servidores, conforme previsto no item 2.1.2 e realizar a troca de equipamentos defeituosos ou os obsoletos em razão da descontinuidade do sistema operacional Windows 10 Pro, previsto para o segundo semestre de 2025, conforme noticiado pelo fabricante. Esta justificativa enquadra-se nos incisos II e V, pois pretende-se realizar aquisições parceladas e sem um quantitativo previamente definido.
 - Além do STM, os Órgãos da 1ª instancia da Justiça militar da União, serão atendidos com esta aquisição. Assim será uma aquisição centralizada que, pelo quantitativo descrito no item 01 deste documento, poderá proporcionar um melhor custo de aquisição. Esta justificativa enquadra-se no inciso III, pois destina-se a atender mais de um Órgão da JMU.

Pelos motivos expostos, torna-se evidente a necessidade de adquirir Notebooks, microcomputadores e monitores para proporcionar aos novos servidores os recursos tecnológicos adequados para suas atividades laborais.

2.1.4 - RESULTADOS ESPERADOS COM AS AQUISIÇÕES

- Promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos novos servidores na Justiça Militar da União.
- Reduzir a possibilidade de interrupção repentina dos serviços.
- Melhorar a produtividade desses profissionais em suas tarefas diárias nas estações de trabalho.
- Reduzir os riscos relacionados à falta de reserva técnica para substituição de equipamentos de microcomputadores em caso de falha irreparável.

Diretoria do

Foro da 1ª

Praia Belo Jardim nº 555

Ilha do Governador

(021) 3479-

4350

2.2 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Objetivo 11: Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU. Descrição: Objetivo relacionado à necessária compatibilização da infraestrutura e das soluções de tecnologia da informação e comunicações com os desafios da JMU, por meio do aprimoramento de hardware, software, tecnologia de gestão de rede e telecomunicações, dados e serviços.

Processo Crítico 11.1: Gerir soluções tecnológicas - Envolve os processos de planejamento, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção de soluções tecnológicas.

Processo Crítico 11.2: Prover infraestrutura de TIC - Envolve os processos de gestão da infraestrutura de TIC — Data Center, comunicações telefônicas, rede lógica e sistemas de bancos de dados.

2.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A Justificativa para o quantitativo inicial para a esta demanda está discriminado no Documento de demanda 3552369. Durante a confecção do ETP 3912795, observou-se um aumento dos monitores defeituosos, o que acarretou uma diminuição da reserva técnica e a demanda por monitores com maiores dimensões (maiores que 20"). Desta forma optou-se pelo aumento do quantitativo de monitores a serem registrados em ata.

Quanto ao aumento no quantitativo dos computadores, o STM realizou aquisição de 510 equipamentos do tipo HP Elitedesk 800 g2 series business, através do processo 010148/17-00.07. Estes vieram equipados com Sistema operacional Windows 10 Pro, que perderão o suporte a partir de outubro de 2025, conforme noticiado pela empresa fabricante (https://www.microsoft.com/pt-br/windows/end-of-support?r=1). Os computadores, apesar de apresentarem um bom funcionamento, não possuem os requisitos necessários para a atualização para o sistema operacional Windows 11 (https://support.microsoft.com/pt-br/windows/requisitos-do-sistema-windows-11-86c11283-ea52-4782-9efd-7674389a7ba3). Desta forma, existrá um comprometimento quanto a segurança dos equipamentos utilizados, e consequentemente dos dados produzidos durante o uso do equipamento. Desta forma, o aumento no quantitativo deve-se à necessidade de substituição destes equipamentos e à manutenção da reserva técnica.

2.3.1 - A relação entre demanda pretendida e a contratada obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

2.3.1.1 - DEMANDA E EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO INICIAL

LIMID A DE	TOTAL PA	RA REGISTRO EM	ATA	EXPECTATIV	A DE AQUISIÇÂ	O INICIAL
UNIDADE	Computador Desktop	Monitores	Notebooks	Computador Desktop	Monitores	Notebooks
Superior Tribunal Militar	403	729	83	219	438	55
1ª Instância da JMU	597	594	63	154	308	41
TOTAL	1000	1323	146	373	746	96

2.3.1.2 - LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E TOTAIS POR LOCALIDADE

ÓRGÃO GERENCIADOR ITEM 01 ITEM 02 ITEM Monitores Microcomputadores Noteh Unidade da ID Local de Entrega Telefones CNPJ UG JMU Expectativa Expectativa de Total da \mathbf{E} Total da Total da de . Aquisição ARP ARP Aquisição ARP Inicial Inicial SAS, Praça dos Tribunais CNPJ Superior 00.497.560/0001-Superiores UG 01 (61) 3313-9188 729 83 Tribunal 403 219 438 Brasília - DF 01 60001 Militar CEP 70.098-900 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

60028

33

27

00.497.552/0025-

02

	CJM	Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	Fax: (021) 3393-	 				,		
02	1ª Auditoria da 1ª CJM	CEI 21941-290	2082	00.497.552/0025- 24	60028	22	07	27	14	03
03	2ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025- 24	60028	30	07	27	14	03
04	3ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025- 24	60028	27	07	27	14	03
05	4ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025- 24	60028	27	07	27	14	03
06	Diretoria do Foro da 2ª CJM			00.497.552/0026- 05	60029	21	07	27	14	02
07	1ª Auditoria da 2ª CJM	Av. Cásper Líbero, 88, Centro São Paulo-SP CEP 01317-001	Telefax (11) 3372-7700	00.497.552/0009- 04	60029	21	07	27	14	03
08	2ª Auditoria da 2ª CJM			00.497.552/0010- 48	60029	24	07	27	14	03
09	1ª Auditoria da 3ª CJM	Rua General Portinho, 426 Centro Porto Alegre-RS CEP: 90010-360	(051) 3224- 1235, Fax: (051) 3226- 8299	00.497.552/0012- 00	60018	24	07	27	14	03
10	2ª Auditoria da 3ª CJM	Rua Monsenhor Costábile Hipólito 465 Bagé-RS CEP: 96400-590	(053) 3242- 1668, Fax: (053) 3242- 1668	00.497.552/0013- 90	60019	29	07	27	14	03
11	3ª Auditoria da 3ª CJM	Alameda Montevideo, 244 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, CEP 97050-510	Telefax: (055) 3222- 9800	00.497.552/0014- 71	60020	28	07	27	14	03
12	Auditoria da 4ª CJM	Rua Mariano Procópio, nº 820 - Bairro Mariano Procópio Juiz de Fora - MG CEP: 36035-780	(032) 3215- 1335 Fax: (032) 3215- 8674	00.497.552/0015-	60006	29	07	27	14	03
13	Auditoria da 5ª CJM	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Jardim Social Curitiba-PR CEP: 82520-70	(041) 3262- 2318 e 3262- 5586 Fax: (041) 3262- 5586	00.497.552/0016-	60017	31	07	27	14	03
14	Auditoria da 6ª CJM	Av. Luiz Viana Filho, 1600 SMUS - Paralela Salvador - BA CEP: 41770-000	(071) 3231- 3963 Fax: (071) 3371- 1060	00.497.552/0014- 14	60005	25	07	27	14	03
15	Auditoria da 7ª CJM	Av. Alfredo Lisboa, 173 Bairro do Recife Recife-PE CEP: 50030-150	(081) 3224- 6230 Fax: (081) 3224- 0580	00.497.552/0018- 03	60004	27	07	27	14	03
16	Auditoria da 8ª CJM	Av. Governador José Malcher 611 Nazaré Belém-PA CEP: 66035-100	(091) 3224- 2070, Fax: (091) 3223-532	00.497.552/0019- 86	60002	26	07	27	14	03
17	Auditoria da 9ª CJM	Rua Terenos 535 Bairro Amambaí - Campo Grande-MS CEP: 79008-040	(067) 3321- 0579 Fax: (067) 3321- 6175	00.497.552/0020- 10	60007	32	07	27	14	03
18	Auditoria da 10ª CJM	Av. Borges de Melo, 1711 Bairro de Fátima Fortaleza-CE CEP: 60415-510	(085) 3256- 2700 Fax: (02185) 3256- 1933	00.497.552/0021- 09	60003	37	07	27	14	03

19	Diretoria do Foro da 11ª CJM		(061) 3313-	00.497.552/0027- 96	60030	16	07	27	14	02
20	1ª Auditoria da 11ª CJM	SAS, Quadra 3 Lote 3 ^a - Brasília-DF CEP 70070-030	9173, Fax: (061) 3225- 2626	00.497.552/0027- 96	60030	34	07	27	14	03
21	2ª Auditoria da 11ª CJM			00.497.552/0027- 96	60030	25	07	27	14	03
22	Auditoria da 12ª CJM	Av. do Expedicionário, 2835 São Jorge – Manaus- AM CEP: 69037-000	(02192) 3625- 5051, Fax: (02192) 3671- 6481	00.497.552/0024- 43	60021	29	07	27	14	03
		TOTAL PARA ÓR	GÃOS PARTICIP	ANTES		597	154	594	308	63

2.3.1.2.1 - A logística de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, não restando qualquer ônus ou intervenção por parte do CONTRATANTE.

RESERVA TÉCNICA DE COMPUTADORES - ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.3.1.3 - QUANTITATIVOS DE RESERVA TÉCNICA DE COMPUTADORES

		QU	ANTITATIVO MAXIMO			
ID	UNIDADE DA JMU	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONES	CNPJ	UG	Quar
01	Superior Tribunal Militar	SAS, Praça dos Tribunais Superiores Brasília - DF CEP 70.098-900	(61) 3313-9188	CNPJ 00.497.560/0001-01	UG 60001	1

RESERVA TÉCNICA DE COMPUTADORES - ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUANTITATIVOS MÁXIMOS

Os quantitativos apresentados neste quadro são para fins de estimativa de frete/assistência técnica on-site pela licitante baseados em aqusições a

ID	UNIDADE DA JMU	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONES	CNPJ	UG	Quar
01	Diretoria do Foro da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	
02	1ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	
03	2ª Auditoria da 1ª CJM	Praia Belo Jardim nº 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(021) 3479-4350 Fax: (021) 3393-2082	00.497.552/0025-24	60028	
04	3ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	
05	4ª Auditoria da 1ª CJM			00.497.552/0025-24	60028	
06	Diretoria do Foro da 2ª CJM	Av. Cásper Líbero, 88, Centro São Paulo-SP CEP 01317-001	Telefax (11) 3372-7700	00.497.552/0026-05	60029	
07	1ª Auditoria da 2ª CJM			00.497.552/0009-04	60029	

08	2ª Auditoria da 2ª CJM			00.497.552/0010-48	60029
09	1ª Auditoria da 3ª CJM	Rua General Portinho, 426 Centro Porto Alegre-RS CEP: 90010-360	(051) 3224-1235, Fax: (051) 3226-8299	00.497.552/0012-00	60018
10	2ª Auditoria da 3ª CJM	Rua Monsenhor Costábile Hipólito 465 Bagé-RS CEP: 96400-590	(053) 3242-1668, Fax: (053) 3242-1668	00.497.552/0013-90	60019
11	3ª Auditoria da 3ª CJM	Alameda Montevideo, 244 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, CEP 97050-510	Telefax: (055) 3222-9800	00.497.552/0014-71	60020
12	Auditoria da 4ª CJM	Rua Mariano Procópio, nº 820 - Bairro Mariano Procópio Juiz de Fora - MG CEP: 36035-780	(032) 3215-1335 Fax: (032) 3215-8674	00.497.552/0015-52	60006
13	Auditoria da 5ª CJM	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Jardim Social Curitiba-PR CEP: 82520-70	(041) 3262-2318 e 3262- 5586 Fax: (041) 3262-5586	00.497.552/0016-33	60017
14	Auditoria da 6ª CJM	Av. Luiz Viana Filho, 1600 SMUS - Paralela Salvador - BA CEP: 41770-000	(071) 3231-3963 Fax: (071) 3371-1060	00.497.552/0014-14	60005
15	Auditoria da 7ª CJM	Av. Alfredo Lisboa, 173 Bairro do Recife Recife-PE CEP: 50030-150	(081) 3224-6230 Fax: (081) 3224-0580	00.497.552/0018-03	60004
16	Auditoria da 8ª CJM	Av. Governador José Malcher 611 Nazaré Belém-PA CEP: 66035-100	(091) 3224-2070, Fax: (091) 3223-532	00.497.552/0019-86	60002
17	Auditoria da 9ª CJM	Rua Terenos 535 Bairro Amambaí - Campo Grande-MS CEP: 79008-040	(067) 3321-0579 Fax: (067) 3321-6175	00.497.552/0020-10	60007
18	Auditoria da 10ª CJM	Av. Borges de Melo, 1711 Bairro de Fátima Fortaleza-CE CEP: 60415-510	(085) 3256-2700 Fax: (02185) 3256-1933	00.497.552/0021-09	60003
19	Diretoria do Foro da 11ª CJM			00.497.552/0027-96	60030
20	1ª Auditoria da 11ª CJM	SAS, Quadra 3 Lote 3ª - Brasília-DF CEP 70070-030	(061) 3313-9173, Fax: (061) 3225-2626	00.497.552/0027-96	60030
21	2ª Auditoria da 11ª CJM			00.497.552/0027-96	60030
22	Auditoria da 12ª CJM	Av. do Expedicionário, 2835 São Jorge – Manaus-AM CEP: 69037-000	(02192) 3625-5051, Fax: (02192) 3671-6481	00.497.552/0024-43	60021

2.3.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) [2024], conforme detalhamento a seguir:

2.3.2.1. Link de publicação do PCA no sítio da Justiça Militar da União: https://www2.stm.jus.br/st2/index.php/ctrl_visualizacao/visualizar_pdf/1707246995.pdf;

2.3.2.2. Id do item no PCA: 44

2.3.2.3. Classe/Grupo: Computadores: 7010/618577

Monitores: 7060/478639 Notebooks: 7010/618643 2.3.2.4. Identificador da Futura Contratação: Computadores, Monitores e notebooks

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - ITEM 01 - COMPUTADORES

3.1.1 -PROCESSADOR

- 3.1.1.1. Processador com múltiplos núcleos Intel Core i5 ou AMD (Ryzen 5 PRO), Deve ser de última geração do fabricante do processador.
- 3.1.1.2. Possuir tecnologia SSE4.1 / SSE4.2 ou similar.
- 3.1.1.3. Processador 64 bits, frequência 4.8 GHz (com utilização de Turbo Boost Frequency ou Turbo Frequency).
- 3.1.1.4. Deve possuir, no mínimo 14 núcleos, 20 Threads e 24 MB de memória cache ou superior.
- 3.1.1.5. Possuir Controladora de memória e de vídeo integrada.
- 3.1.1.6. Compatível com virtualização.
- 3.1.1.7. Possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart).
- 3.1.1.8. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.
- 3.1.1.9. O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, o gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto.
- 3.1.1.10. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- 3.1.1.11. O modelo do processador deve ser de última geração do fabricante do processador disponível no mercado nacional, destinado a desktops, não sendo aceito processadores destinados ao mercado de notebooks/mobile.
 - 3.1.1.12. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

3.1.2 -PLACA MÃE

- 3.1.2.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante.
 - 3.1.2.2. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.
- 3.1.2.3. Barramento de memória com padrão DDR5 4.400 MHz ou superior, no mínimo deve possuir 02 (dois) slots para módulo de memória, permitindo a instalação de até 64 GB.
- 3.1.2.4. Deve possuir, no mínimo 01 (um) slot M.2, para unidades de armazenamento do tipo SSD (Solid State Disk), dispensando uso de placa de expansão ou adaptador.
- 3.1.2.5. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) na versão 2.0 ou superior integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.
- 3.1.2.6. Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior. Na parte frontal deve possuir 01 (uma) USB A 3.2 Gen 1 ou superior e 01 (uma) USB C 3.2 Gen 1 ou superior.
- 3.1.2.7. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.
- 3.1.2.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na BIOS com todos os eventos de intrusão.
- 3.1.2.9. Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa.
- 3.1.2.10. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como "BSOD" permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- 3.1.2.11. Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- 3.1.2.12. Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018

3.1.3 -BIOS/UEFI

- 3.1.3.1. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI 2.8 (http://www.uefi.org) ou superior, e capturável pela aplicação de inventário. A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters ou Contributors.
- 3.1.3.2. BIOS em português ou inglês, tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.
- 3.1.3.3. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante, para fins de abertura de acompanhamento da garantia, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.
- 3.1.3.4. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.
- 3.1.3.5. A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via SSD e/ou USB, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) e suportar o padrão PXE (Pre-boot Execution Environment).

- 3.1.3.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e para o acesso ao disco;
- 3.1.3.7. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 3.1.3.8. Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS de forma automática. Deverá possuir mecanismo de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo, tanto do BIOS, quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura.
- 3.1.3.9. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 3.1.3.10. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
- 3.1.3.11.Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia.

3.1.4. - MEMÓRIA SDRAM

- 3.1.4.1 Memória com tecnologia DDR5 e frequência mínima de 4400MHz ou superior.
- 3.1.4.2. 16 (dezesseis) GB de memória instalada em dois módulos, funcionando em Dual Channel.
- 3.1.4.3. Possuir expansibilidade para no mínimo 64GB.

3.1.5. - INTERFACE DE SOM

- 3.1.5.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe.
 - 3.1.5.1.1. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
 - 3.1.5.1.2. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 3.1.5.2. Deve possuir na parte frontal do gabinete conector frontal para entrada de microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito solução do tipo conector combo e 01 (um) conector Line-Out (saída de áudio para headphone ou caixas de som externas).
- 3.1.5.3. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som do equipamento.

3.1.6 - INTERFACES DE REDE

- 3.1.6.1. **Interface Ethernet** com conexão padrão RJ-45 fêmea,On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, plug-and-play, totalmente configurável por *software*.
 - 3.1.6.1.1. Considera-se *on-board* o fato do chip de rede estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum *chipset* ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
- 3.1.6.2. Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sensing).
- 3.1.6.3. Permitir comunicação no modo full-duplex.
- 3.1.6.4. Possuir LED indicador de atividade de rede.
- 3.1.6.5. Com suporte a Wake-Up On LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
- 3.1.6.6. Suporte a PXE 2.1 (Pre-Boot Execution).
- 3.1.6.7. Controladora de rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, com total compatibilidade com o padrão 802.11ax, Wi-Fi 6E, padrão M.2 com bluetooth versão 5.0 ou superior, não sendo aceito customização com dispositivos USB ou similares
- 3.1.6.8. Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mão sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

3.1.7. -INTERFACE DE VÍDEO (Especificações mínimas)

- 3.1.7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente.
- 3.1.7.2. Possuir suporte à DirectX 12 ou superior, à OpenGL 4.4 ou superior e à OpenCL 2.0 ou superior.
- 3.1.7.3. Possuir, no mínimo 02 (duas) conexão digital padrão, sendo 1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior e 1 (uma) HDMI.
- 3.1.7.4. Deve possuir suporte a, no mínimo, 03 (três) monitores simultaneamente.

3.1.8 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

3.1.8.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (solid-state drive), interface M.2 NVME (devem apresentar taxas de transferência sequencial de leitura e gravação superiores a 3200MB/s e 2100MB/s, respectivamente), instalada, interna, de no mínimo 512 GB.

- 3.1.8.2. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.5 milhão de horas.
- 3.1.8.3. Caso a unidade de armazenamento precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE, por motivos de segurança.
- 3.1.8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, discos SSD do tipo SATA.

3.1.9 -TECLADO

- 3.1.9.1. Teclado com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.
- 3.1.9.2. Padrão ABNT II, com no mínimo 104 teclas, conector USB, sem adaptadores.
- 3.1.9.3. Regulação de altura e inclinação do teclado.
- 3.1.9.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 3.1.9.5. LED indicador de tecla Caps Lock pressionada.
- 3.1.9.6. Deverá possuir todos com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc.
- 3.1.9.7. Possuir teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
- 3.1.9.8. Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se

apague.

- 3.1.9.9. Deverá ter a cor predominante igual a do gabinete.
- 3.1.9.10. A garantia do teclado será a mesma do equipamento ofertado.

3.1.10 - MOUSE

- 3.1.10.1. O mouse com fio, sem uso de adaptadores, conector USB.do mesmo fabricante do equipamento fornecido e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.
- 3.1.10.2. Tecnologia óptica.
- 3.1.10.3. Mouse de 2 botões e tecla de rolagem (botão para scroll) utilização ambidestra.
- 3.1.10.4. Deverá ser compatível com Windows 11 Pro x64.
- 3.1.10.5. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi.
- 3.1.10.6. Deve ser fornecido mouse pad, com parte inferior em borracha antiderrapante.
- 3.1.10.7. Deverá ter a cor predominante igual a do gabinete.
- 3.1.10.8. A garantia do mouse será a mesma do equipamento ofertado.
- 3.1.10.9. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point.
- 3.1.10.10. Deverá ser fornecido mouse pad com apoio em gel antiderrapante, na cor preta sem uso de imagens publicitárias, sendo permitido o uso da logomarca.

3.1.11 - GABINETE

- 3.1.11.1. Gabinete tipo "mini desktop". A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.
 - 3.1.11.3. Dever possuir o volume máximo de 1.5L (um ponto cinto litros).
 - 3.1.11.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USBs instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI

3.1.11.4.1. INTERFACES FRONTAIS

- a) 1x conector de saída headset e microfone (3,5 mm), sendo aceito conector do tipo combo.
- b) 1x USB 3.2 Gen 1 ou superior.
- c) 1x USB-C 3.2 Gen 1 ou superior.

3.1.11.4.2. INTERFACES TRASEIRAS

- a) 1x Porta DisplayPort 1.4.
- b) 1x HDMI.
- c) 1x Interface USB-C com DP over USB-C.
- d) 2x USB 2.0 ou superior;
- e) 1x USB 3.2 Gen 1 ou superior.
- f) 1x Ethernet (RJ-45).
- 3.1.11.5. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do desktop para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento.
- 3.1.11.6. O gabinete deverá possuir slot de segurança no padrão Kensington.

- 3.1.11.7. O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete nem o uso de algum tipo de parafuso ou de ferramentas para remoção da baia do disco rígido, do próprio disco rígido e da(s) memória(s), ou seja, deverão ser removidos por sistema de encaixe, exceto para slot(s) do tipo M.2 por necessitarem de ferramenta e parafuso(s) para fixação na placa mãe. Para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de no máximo 01 (um) parafuso recartilhado.
- 3.1.11.8. Deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento.
- 3.1.11.9. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- 3.1.11.10. Deverá ser fornecido cabo/trava de segurança com tamanho mínimo de 1,50 m e chave, compatível com gabinete.
- 3.1.11.11. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.
- 3.1.11.12. Deverá possui base de apoio para uso do gabinete na vertical.
- 3.1.11.13. Deverá possibilitar o uso de suporte para acoplar o Mini PC ao monitor, permitindo também a sua utilização e a do monitor na posição horizontal e/ou vertical sem comprometer os componentes internos, o funcionamento do equipamento e o mecanismo de rotação do monitor.
- 3.1.11.14. O logotipo do Contratante deverá vir serigrafado a laser na tampa do desktop, em processo fabril.

3.1.11.4.3. INTALAÇÃO FÍSICA

- a) A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo este prover toda a infraestrutura necessária: mobiliário, energia elétrica, tomadas e conexões de internet.
- b) Caberá ainda ao CONTRATANTE a desembalagem e montagem nas mesas dos usuários que receberão os equipamentos. De antemão, fica o CONTRATANTE, autorizado a efetuar tais procedimentos.
 - c) Conforme previsto no item 2.3.1.2.1 toda a logística de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.12 -FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1.12.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 60 Hz com seleção automática de tensão, com potência máxima de até 140W.
- 3.1.12.2. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento proposto. (placa principal, interfaces, discos/unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos).
- 3.1.12.3. Cabo de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

3.1.13 - SISTEMA OPERACIONAL/PRAZO DE GARANTIA

- 3.1.13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro x64 (OEM) com a atualização cumulativa mais recente ou superior com upgrade garantido de acordo com as regras da Microsoft, em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.
 - 3.1.13.1.1. Deverá ser fornecido mídias físicas ou eletrônicas (neste caso deverá está disponível em uma partição do disco rígido) para restauração do sistema, quando necessário.
 - 3.1.13.2. Deverá ser fornecida uma amostra do equipamento ofertado para aprovação e configuração dentro dos padrões do Superior Tribunal Militar. Serão instalados programas corporativos e softwares, como, por exemplo, o antivírus.
 - 3.1.13.3. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do Contratante.
- 3.1.13.4. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo Fabricante ou pela empresa Contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa Contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos da Contratante, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto.
- 3.1.13.5. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada.
- 3.1.13.6. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa Contratada.
- 3.1.13.7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- 3.1.13.8. Deverá ser fornecido, instalado e configurado o software de gerenciamento remoto pela Contratada, devendo inclusive os especialistas técnicos envolvidos, possuírem certificação do fabricante da tecnologia ofertada

3.1.13.9. PRAZO DE GARANTIA

- 3.1.13.9.1. Os equipamentos devem possuir garantia mínima e assistência técnica do fabricante por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a ser prestada pela fabricante ou pela rede de assistência técnica credenciada pela marca, nas localidades indicadas no item 2.3.1.2 deste documento.
- 3.1.13.9.1. O Fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro, na modalidade on-site e deve possuir central de atendimento tipo (0800), sistema acessível pela internet ou e-mail para abertura dos chamados técnicos de garantia, comprometendo-se a manter registros desses chamados constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.
 - 3.1.13.9.2. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 3.1.13.9.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento.
- 3.1.13.9.4. Por questões de política de segurança da JMU, o serviço de assistência técnica não poderá ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a assistência técnica se eximir de prestar suporte diante desta impossibilidade.

site)

3.1.13.9.5. O atendimento será realizado em dias úteis no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), excluindo sábados, domingos e feriados.

- 3.1.13.9.6. O atendimento da garantia deve abranger todos os estados da federação conforme local de entrega.
- 3.1.13.9.7. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- 3.1.13.9.8. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica devidamente credenciada, comprovado através de declaração, a ser fornecida no ato da apresentação da proposta.
- 3.1.13.9.9. Em caso de substituição da unidade de armazenamento, o componente defeituoso será inutilizado fisicamente por um técnico de TI da JMU por medida de segurança e confidencialidade de informações.
- 3.1.13.9.10. Se a Licitante não for o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência (item 3.1.13.9.1). Com a apresentação dos Part Numbers / SKU dos serviços contratados para a devida comprovação.
- 3.1.13.9.11. O equipamento, incluindo os acessórios, deve possuir garantia e assistência técnica do fabricante ou da contratada desde que apresente uma carta do fabricante, válida nos locais de entrega elencados no item **2.3.1.2** deste documento, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a partir do recebimento definitivo.
- 3.1.13.9.12. O prazo de garantia é em função do valor a ser gasto na aquisição, do prazo de depreciação aplicado aos computadores/periféricos e do tempo de vida útil.
 - 3.1.13.9.12.1. O STM realiza depreciações anuais baseadas na macrofunção 020330 (manual SIAFI) da Secretaria do Tesouro Nacional. De acordo com este documento os equipamentos de informática deverão ser depreciados à taxa da 20% ao ano no prazo de 5 anos. No caso desta contratação, espera-se que os equipamentos tenham uma vida útil de pelo menos 5 anos e que ao final da garantia, possa ser planejada uma nova aquisição, em um prazo de até dois anos a depender do grau de obsolescência dos equipamentos.
 - 3.1.13.9.12.2. O prazo de garantia encontra respaldo na medida em que já é oferecido por empresas como a Dell, Daten, HP, Lenovo. Além disto, Órgãos da Administração Pública como TCU (Pregão eletrônico nº 32/2011), CGU (Pregão Eletrônico N.º 17/2015), Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Pregão Eletrônico nº 61/18), PCDF (Pregão eletrônico nº 12/2023- CPL/DAG/DGPC/PCDF), MPDFT (Pregão eletrônico nº 66/2023), Casa civil Órgão: 87.934.675/0001-96 (Edital número: 1189 / 2023 -Pregão eletrônico nº 120/2023) já solicitaram este prazo em suas aquisições de equipamentos de informática.
 - 3.1.13.10. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-

3.1.14 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá entregar em até 5 dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos referente ao produto ofertado.

- 3.1.14.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Poderá ser apresentada outra documentação que atenda a esse critério. (Acórdão TCU 2.403/2012- Plenário)
- 3.1.14.2. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Poderá ser apresentada outra documentação que atenda a esse critério. (Acórdão TCU 1.147/2014 2ª Câmara).
- 3.1.14.3. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), ou outro sistema de classificação de produto eletrônico sustentável equivalente comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Poderá ser apresentada outra documentação que atenda a esse critério. (acórdãos tcu 2.403/2012, 508/2013 plenário e 1.147/2014 2ª Câmara). Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site https://www.epeat.net/ na categoria Silver ou superior.
 - 3.1.14.4. Que os equipamentos são novos e sem uso e serão produzidos em série na época da entrega.
 - 3.1.14.5. Que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.
- 3.1.14.6. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.
- 3.1.14.7. Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente.
- 3.1.14.8. Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.
 - 3.1.14.9. OUTRAS CONDIÇÕES
 - 3.1.14.9.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;
 - 3.1.14.9.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136:2012 (2P+T).
 - 3.1.14.9.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.
 - 3.1.14.9.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em suas embalagens originais, individuais de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
 - 3.1.15 MODELOS DE REFERÊNCIA Dell OptiPlex 7020 MFF, HP Pro Mini 400 G9, Lenovo ThinkCentre M70q Gen5, ou similares, ou superiores.
- 3.1.16 Os Objetos do 3.1 ITEM 01 COMPUTADORES deverão ser considerados como item único, devendo, portanto, ser faturados em nota fiscal única.

3.2 - ITEM 02 - MONITOR

- 3.2.1. Tamanho mínimo: 23,8 polegadas ou maior (medida diagonal), Full HD (1920 X 1080).
- 3.2.2. Tela: com tecnologia IPS ou WVA, widescreeen 16:9, funcionando a 60Hz ou superior.
- 3.2.3. Cor: Preto.
- 3.2.4. Deverá possuir tela com característica antirreflexiva. Não sendo aceita solução "glare" (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
- 3.2.5. Alimentação automática 110V ~ 220VAC.
- 3.2.6. Deverá possuir conexões 01x VGA, 01x HDMI, 01x Display Port e, no mínimo, duas USBs 3. Gen1 na lateral ou parte inferior do monitor.
- 3.2.7. Deverá acompanhar suporte VESA (ou compatível), para acoplar o Mini PC ao monitor, permitindo também a sua utilização e a do monitor na posição horizontal e/ou vertical sem comprometer os componentes internos, o funcionamento do equipamento e o mecanismo de rotação do monitor.

- 3.2.7. Deverá possibilitar a conexão ao objeto especificado no item 3.1.11 -GABINETE.
- 3.2.8. Brilho: 250 cd/m2 (candela por metro quadrado) ou superior.
- 3.2.9. Taxa de contraste mínima: 1.000:1.
- 3.2.10. Deverá ser fornecido cabo Display port, ou cabo HDMI e cabo de força.
- 3.2.11. Padrão Plug & Play compatível com Windows 11.
- 3.2.12. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10 cm), inclinação, giro lateral e rotação pivot (0º-90º).
- 3.2.13. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- 3.2.14. Deve estar em conformidade com a norma RoHS, TCO 7.0, Energy Star 8.0 e possuir Rótulo Ecológico da ABNT ou equivalente, como a certificação ambiental EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool)
- 3.2.15. Garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses em todo território nacional.
- 3.2.14.1. O prazo de garantia encontra respaudo na medida em que já é oferecido por empresas como a Dell, Daten, HP, Lenovo, Além disto, Órgãos da Administração Pública como TCU (Pregão eletrônico nº 32/2011), CGU (Pregão Eletrônico N.º 17/2015), Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Pregão Eletrônico nº 61/18), PCDF (Pregão eletrônico nº 12/2023- CPL/DAG/DGPC/PCDF), MPDFT (Pregão eletrônico nº 66/2023), Casa civil Órgão: 87.934.675/0001-96 (Edital número: 1189 / 2023 -Pregão eletrônico nº 120/2023) já solicitaram este prazo em suas aquisições de equipamentos de informática.
 - 3.1.15. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontrarem os equipamentos.
 - 3.2.16. Modelo de Referência: Dell P2422H, HP P24a G5, ROG SWIFT 360Hz PG259QN,
 - 3.2.17. As especificações deverão ser comprovadas através do site do fabricante ou qualquer outra forma que permita a validação da proposta.
 - 3.2.18. Em caso de dúvida acerca de algum item da especificação não contido nos documentos apresentados, poderá ser solicitada amostra do equipamento.
 - 3.2.19. Poderá ser emita nota fiscal exclusiva para o 3.2 ITEM 02 -MONITOR.

3.3 - ITEM 03 - NOTEBOOK

3.3.1. PROCESSADOR

- 3.3.1.1. Processador múltiplos núcleos Intel Core Ultra ou equivalente AMD.
- 3.3.1.2. Possuir tecnologia SSE4.1 / SSE4.2 ou similar.
- 3.3.1.3. Frequência interna de turbo (com boost ou speed) mínima de 4.4 GHz.
- 3.3.1.4. Deve possuir, no mínimo de 12 núcleos, 14 threads e 12 MB de memória cache ou superior.
- 3.3.1.5. Possuir controladora de memória e de vídeo integrada.
- 3.3.1.6. Suportar tecnologia de virtualização e possuir unidade de processamento neural.
- 3.3.1.7. O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, o gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo
- 3.3.1.8. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- 3.3.1.9. O modelo do processador deve ser de última geração do fabricante do processador disponível no mercado nacional, destinado a notebooks, não sendo aceito processadores destinados ao mercado de desktop.
 - 3.3.1.10. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

3.3.2. PLACA-MÃE

- 3.3.2.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
 - 3.3.2.2. O chipset deve ser integrado ao processador.
- 3.3.2.3. Mínimo 02 (dois) slots SO-DIMM para memória tipo DDR5 5.600 MT/s, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
 - 3.3.2.4. Deve possuir, no mínimo 1 (um) slot M.2, sendo compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão.
 - 3.3.2.5. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa mãe.
- 3.3.2.6. Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa.
- 3.3.2.7. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como "BSOD" permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- 3.3.2.8. Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- 3.3.2.9. Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

3.3.3 - BIOS/UEFI

- 3.3.3.1. BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI 2.8 (http://www.uefi.org) ou superior, e coletável pela aplicação de inventário. A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters ouj contributors.
- 3.3.3.2. BIOS em português ou inglês, tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.

- 3.3.3.3. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante, para fins de abertura de acompanhamento da garantia, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.
- 3.3.3.4. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.
- 3.3.3.5. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via SSD e/ou USB, bem como suportar pela placa de rede.
- 3.3.3.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e para o acesso ao disco:
- 3.3.3.7. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, ou estar com conformidade com a ISO/IEC 19678:2015.
- 3.3.3.8. Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS de forma automática. Deverá possuir mecanismo de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo, tanto do BIOS, quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura.
- 3.3.3.9. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 3.3.3.10. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
- 3.3.3.11. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia.

3.3.4. INTERFACES

- 3.3.4.1. Uma saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo.
- 3.3.4.2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
- 3.3.4.3. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) portas USB no total, sendo, 02 (duas) portas USB 3.1 Gen1 ou superior, sendo pelo menos uma energizada, e 01 (uma) porta no padrão USB Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente.
 - 3.3.4.4. Controladora de vídeo Full HD integrada com memória de vídeo compartilhada.
- 3.3.4.5. Uma interface HDMI, que poderá ser substituído por 1 (uma) DisplayPort desde que seja acompanhada de adaptador DisplayPort para HDMI.
 - 3.3.4.6. Webcam FHD integrada com gravação em 1080p;
- 3.3.4.7. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de10/100/1000 Mbps.
- 3.3.4.8. Controladora de rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, com total compatibilidade com o padrão 802.11ax, Wi-Fi 6E, padrão M.2 com bluetooth versão 5.0 ou superior, não sendo aceito customização com dispositivos USB ou similares.
 - 3.3.4.9. Touchpad com 02 (dois) botões e scrool integrados ou Clickpad multitoque;
- 3.3.4.10. Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2), retroiluminado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
 - 3.3.4.11. Deve possuir Leitor Biométrico de impressões digitais integrado.

3.3.5. MEMÓRIA RAM

- 3.3.5.1. No mínimo 16 (dezesseis) GB de memória DDR5 5.600 MT/s ou superior, instalada em dual channel ;
- 3.3.5.2. Possuir suporte a Dual Channel,
- 3.3.5.3. A memória não poderá ser soldada na placa principal do equipamento.

3.3.6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 3.3.6.1. Possuir 01 (uma) unidade de disco/unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB.
 - 3.3.6.2. Deve apresentar interface M.2 PCIe-x4 NVME ou superior.

3.3.7. **TELA**

- 3.3.7.1. Tela com tamanho mínimo de 14" (quatorze polegadas).
- 3.3.7.2. Deve possuir resolução nativa de 1920x1080 pixels ou superior.
- 3.3.7.3. A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas e permitir a usa abertura em 180° (cento e oitenta graus).

3.3.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/BATERIA

- 3.3.8.1. Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10 %), 50 60 Hz, com seleção automática de tensão.
- 3.3.8.2. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.
 - 3.3.8.3. Deve possuir capacidade Watt -hora de, no mínimo, 42 Whr (quarenta e dois watt-hora) e suporte ao carregamento rápido (rapid charge).
 - 3.3.8.4. A bateria do equipamento deverá ter garantia de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.3.8.5. A bateria deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 04 (quatro) horas.

3.3.9. GABINETE

- 3.3.9.1. O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto ou combinação preto/cinza/prata.
- 3.3.9.2. O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas).
- 3.3.9.3. Possuir slot integrado para cabos Kensington ou Noble (dispositivo que permita travamento concomitantemente do gabinete). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
 - 3.3.9.4 O logotipo do Contratante deverá vir serigrafado a laser na tampa do notebook, em processo fabril.

3.3.10. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.3.10.1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil.
 - 3.3.10.2. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do Contratante.
- 3.3.10.3. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo Fabricante ou pela empresa Contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa Contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos da Contratante, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto.
- 3.3.10.4. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada.
- 3.3.10.5. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa Contratada.
- 3.3.10.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- 3.3.10.7. Deverá ser fornecido, instalado e configurado o software de gerenciamento remoto pela Contratada, devendo inclusive os especialistas técnicos envolvidos, possuírem certificação do fabricante da tecnologia ofertada.

3.3.11. ACESSÓRIOS

- 3.3.11.1. O notebook deve ser acompanhado por uma mochila na cor preta/cinza e compatível com o tamanho do notebook, do mesmo fabricante do equipamento.
- 3.3.11.2. Deve ser fornecido mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do notebook, com conformação ambidestra, com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), resolução mínima de 1200 DPIaté , conector USB.
- 3.3.11.3. Deve ser entregue cabo de segurança do tipo Kensington ou noble lock (dispositivo de travamento) com chave, compatível com o equipamento ofertado.

3.3.12. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 3.3.12.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos: 500.6 Baixa Pressão Atmosférica; 501.7 Alta Temperatura; 502.7 Baixa temperatura; 507.6 Umidade; 514.8 Vibração; 516.8 Impacto.
- 3.3.12.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.
- 3.3.12.3. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), ou outro sistema de classificação de produto eletrônico sustentável equivalente, credenciado junto ao INMETRO, certificando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental e de eficiência energética comprovada através de atestados ou certidões.
- 3.3.12.4. Comprovação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou IEC62368 (safety of information technology equipment including electrical business equipment) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, referente ao computador e monitor, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 3.3.12.5. Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente.
- 3.3.12.6. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento e monitor ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres definil-polibromados (PBDEs).
- 3.3.12.7. Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.

3.3.13. PRAZO DE GARANTIA

- 3.3.13.1. Os notebooks devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria.
- 3.2.14.1 O prazo de garantia encontra respaldo na medida em que já é oferecido por empresas como a Dell, Daten, HP, Lenovo. Além disto, Órgãos da Administração Pública como TCU (Pregão eletrônico nº 32/2011), CGU (Pregão Eletrônico N.º 17/2015), Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Pregão Eletrônico nº 61/18), PCDF (Pregão eletrônico nº 12/2023- CPL/DAG/DGPC/PCDF), MPDFT (Pregão eletrônico nº 66/2023), Casa civil Órgão: 87.934.675/0001-96 (Edital número: 1189 / 2023 -Pregão eletrônico nº 120/2023) já solicitaram este prazo em suas aquisições de equipamentos de informática.
- 3.3.13.2. O Fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica nas localidades de entrega conforme item 2.3.1.2, na modalidade onsite e deve possuir central de atendimento tipo (0800), sistema acessível pela internet ou e-mail para abertura dos chamados técnicos de garantia, comprometendose a manter registros desses chamados constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.
 - 3.3.13.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 3.3.13.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 3.3.13.5. O serviço de assistência técnica poderá ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a Contratada se eximir de prestar suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da Contratante.
 - 3.3.13.6. O atendimento será realizado em dias úteis no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), excluindo sábados, domingos e feriados.
 - 3.3.13.7. O atendimento da garantia deve abranger as localidades de entrega conforme item 2.3.1.2 deste documento.

- 33.13.8. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- 3.3.13.9. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica devidamente credenciada, comprovado através de declaração, a ser fornecida no ato da apresentação da proposta.
- 3.3.13.10. Em caso de substituição da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações, sem custo adicional.
- 3.3.13.11. Se a Licitante não for o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Com a apresentação dos Part Numbers / SKU dos serviços contratados para a devida comprovação.
 - 3.3.14. MODELOS DE REFERÊNCIA Lenovo ThinkPad L13 Gen5, Dell Latitude 5350, HP Elite x360 830 G11 ou similares, ou superiores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - PARA TODOS OS ITENS

- 4.1.1. Os objetos desta contração enquadram-se ao Plano de Logística sustentável do STM, uma vez que se tratam equipamentos eletrônicos e que pode vir a se tornarem resíduos eletrônicos, antes de uma possível doação. Desta forma, dentro do PLS, eles pertencem a Área Temática de Gestão de Resíduos, Objetivo 7: Estimular a redução da geração de resíduos no STM e implantar sua destinação ambientalmente correta. Desta forma, em consonância com a legislação vigente, deverão ser observados os critérios relacionados abaixo:
- 4.1.2. Deverá ser apresentado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso o equipamento ofertado, seja fabricado no Brasil, ou da empresa importadora, no momento de habilitação da licitante vencedora, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 13/2021 do Ibama Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e declaração expressa elencando todos os itens que não se enquadram na exigência de cadastro no CTF. (Link para consulta CFT/APP SEI/IBAMA 16935737 Ficha Técnica de Enquadramento) (Link para consulta CR IBAMA Serviços On-Line Certificado de Regularidade).
- 4.1.3. Os materiais aplicados nos itens fornecidos pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização, conforme Norma Brasileira ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008;
- 4.1.4. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado e/ou reciclável e/ou obtido por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305/2010 e com as Normas Brasileiras ABNT NBR15448-1 e 15448-2;
- 4.1.5. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrintion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013.
- 4.1.7. Conforme classificação contida no Anexo V, do Ato Normativo 589 (2818511), os objetos desta contratação são classificados como Resíduos classe II A Não inertes.
- 4.1.8. Durante o período de utilização dos equipamentos, a administração deverá providenciar o adequado descarte dos resíduos originados desta aquisição, em conformidade como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM PGRS-STM 2022-2026

4.2 - Da exigência de amostra

- 4.2.1. Poderá ser solicitada amostra do equipamento ofertado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na da sede os Superior Tribunal Militar, aos cuidados da Diretoria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Atendimento no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 Brasília DF, no prazo limite de 7 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra solicitada ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.2.5. Os equipamento serão avaliados de acordo com as especificações individualizadas no item 3 deste documento.
- 4.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - 4.3 Subcontratação Não aplicável a estes objetos.
 - 4.4 Garantia da contratação Não será exigida garantia para esta contratação conforme Art. 96.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho por parte da empresa. em remessa única e nos quantitativos informados na respectiva nota de empenho.
 - 5.1.1.1 Caberá a cada órgão participante o envio da Nota de empenho e controle o prazo de entrega.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionado no item 2.3.1.2 deste documento.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica para todos os itens

Os prazos e condições de garantia e assitência técnica já foram informados nas especificações de cada item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
 - 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme <u>Ato Normativo 430, de 2020</u>, reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
 - 6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
 - 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
 - 6.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;
 - 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;
 - 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitante quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O fiscal recebedor é o agente responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.
 - 6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cabendo ao fiscal recebedor conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
 - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
 - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;
 - 6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
 - 6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal recebedor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.1.1. o prazo de validade
 - 7.2.1.2 a data da emissão
 - 7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.1.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - 7.2.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.2.5. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.2.6 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do oficio, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 7.2.8.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a Contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.
- 7.2.9. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.
- 7.2.10. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.3 -Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do material, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.
- 7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$AF = I \times N \times VP$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.4 - Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 -Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado, uma vez que se trata de aquisição por Ata de registro de preços..

8.3 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

- 8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.3.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021-
- 8.3.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022 (arts. 15 a 22);
 - 8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (trecho em vermelho)
- 8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital]] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812), ou de sociedade simples;
 - 8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.3.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 8.3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4 - Qualificação Técnica

- 8.3.4.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades, para todo território nacional, compatíveis com os objetos desta contratação mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto, incluindo garantia e assistência técnica, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.
 - 8.3.4.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.
 - 8.3.4.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:
 - a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
 - b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no Edital.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
 - 10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
 - 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
 - 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- 12.2.4.1. **moratória** de 0,4.% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
 - 12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na infração, prevista no subitem 12.2.4.1., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4.3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
 - 12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
 - 12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

- 12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.
- 12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 88°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. REAJUSTE (art. 92, V)

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 14.1.1.1. Gestão/Unidade: DITIN;
 - 14.1.1.2. Fonte de Recursos: Lei Orçamentária para o exercício de 2024;
 - 14.1.1.3. Programa de Trabalho: MTGI;
 - 14.1.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. Equipe de Planejamento da Contratação instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda, Portaria 8481 (3569592)

	INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Demandante	ALEXANDRE PASSOS DA COSTA - Coordenador	CATEN/DITIN
Técnico	HELDER PEREIRA SILVA - Chefe de Seção	SEGAM/DITIN
Administrativo	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - Chefe de Núcleo	NUGAD/DITIN

NOME DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

IANNE CARVALHO BARROS Diretor de Tecnologia da Informação e Transformação Digital Matrícula: 7371

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
- 8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
- 9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	

02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU	
() Colaborador terceirizado que presta ser	viços na JMU
() Sócio de empresa que firmou contrato p	roveniente de Licitação
() Sócio de empresa que firmou contrato p	roveniente de Dispensa de Licitação
() Sócio de empresa que firmou contrato p	roveniente de Inexigibilidade de Licitação
() Outro Tipo de Vínculo - Especificar abai	ixo:
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
	05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M () <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M () <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M () <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M () <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M (<u>) sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M (<u>) sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M () <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.
devidos fins que: () <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente grau, de magistrado ou servidor da Justiça M () <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em de magistrado ou servidor da Justiça Militar	e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro filitar da União, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da União.

Brasília, de de 2024. ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SILVA**, **INTEGRANTE TÉCNICO**, em 23/04/2025, às 16:36 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GILVALDO ALVES DE SOUZA, COORDENADOR DE ATENDIMENTO, em 23/04/2025, às 17:04 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIS GUSTAVO COSTA REIS, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, em 23/04/2025, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, em 24/04/2025, às 12:00 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4295277 e o código CRC 3E54E60C.

4295277v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/